

EDITAL - PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR 2022 - COE

A Diretoria de Ensino Guarulhos Sul torna público o Processo Seletivo 2022, para o preenchimento da função de Coordenador de Organização Escolar (antigo vice-diretor) e formação de cadastro reserva, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52, de 29/06/2022.

1- Dos requisitos:

Art. 1º - As funções de Coordenador de Organização Escolar serão preenchidas, privativamente, por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que preencham os seguintes requisitos mínimos:

I- Seja portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

a- Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

c- Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

II- Tenha, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

III- Pertença, de preferência, à unidade escolar em que se dará a designação.

Parágrafo único - Caso o docente não possua um dos títulos previstos no inciso I deste artigo, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular,

acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE.

2- Dos Conhecimentos e Habilidades

Art. 2º- O Coordenador de Organização Escolar deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades:

- I - conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;
- II - capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
- III - capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

3- Da Carga Horária

Art. 3º- O exercício da função de Coordenador de Organização Escolar corresponderá ao cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pela qual o docente será remunerado a título de carga horária docente na faixa e nível ou referência correspondente ao seu cargo ou função-atividade.

Art. 4º- A partir da publicação da Resolução Seduc 52/2022, o posto de trabalho de Vice-Diretor de Escola passará a ser denominado **COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**.

4- Da Inscrição

Art. 5º- Para participar do Processo Seletivo, o interessado deverá protocolar por meio do formulário <https://forms.gle/9zWsvgXFeogHhc4T7>, das 6h do dia 01/08/2022

até as 23h59 do dia 12/08/2022, os documentos abaixo relacionados:

- I- Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- II- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- III- Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);
- IV- Diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE;
- V- Declaração expedida pela unidade escolar e assinada pelo Diretor de Escola, comprovando a categoria do candidato e 3 (três) anos de experiência de docência na Rede Estadual de Ensino;
- VI- Declaração de próprio punho que comprove experiência em gestão escolar, caso tenha.

Art. 6º- No momento da designação, o candidato deverá participar de entrevista a ser realizada em data e local estabelecidos pelo Dirigente Regional de Ensino, munido de Plano de Trabalho referente à função pleiteada, contendo os dados pessoais, proposta de melhoria dos índices das avaliações externas, busca ativa com foco no retorno e permanência do estudante na escola e implantação de estratégias que promovam a mediação de conflitos conforme os princípios do CONVIVA.

5- Da Publicação do Resultado

Art. 7º- A lista com os nomes dos habilitados será publicada em DOE e disponibilizada no site da Diretoria de Ensino Guarulhos Sul no dia 24/08/2022.

6- Do Recurso

Art. 8º- O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis, com início às **6h do dia 25/08/2022 até as 23h59 do dia 26/08/2022**, pelo link <https://forms.gle/JCku8wfbEZguka47A>, disponibilizado no site da Diretoria de Ensino. O resultado pós recurso será publicado no dia 30/08/2022 e disponibilizado no site da Diretoria de Ensino Guarulhos Sul.

Art. 8º- O envio de documentos incompletos ou ilegíveis não serão analisados pela comissão, implicando na desclassificação do candidato.

Art. 9º- Os docentes que se encontram designados na função de vice-diretor também deverão participar deste processo seletivo.

Art. 10- Para o preenchimento da função de Coordenador de Organização Escolar, o Diretor de Escola ou Diretor Escolar deverá indicar o docente devidamente habilitado pelo Processo Seletivo e submetê-lo à aprovação do Dirigente Regional de Ensino.

Art. 11- A Diretoria de Ensino Guarulhos Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pela perda de prazo por problemas técnicos no provedor, falhas de comunicação ou falta de energia elétrica.

Comissão de Supervisores

Processo Seletivo de Coordenador de Organização Escolar

Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul